

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/condutor
7561-A	04/11/00	CLH-7622	IRAN DUTRA FERREIRA
7545-A	04/11/00	AAO-5126	JEOVA HERMINO TAVARES
7543-A	04/11/00	CLU-7341	LUIZ CARLOS PROVAZI
7552-A	04/11/00	COI-4142	MANOEL DE JESUS
7548-A	04/11/00	COG-4116	MANOELITO MEDEIROS TEIXEIRA
7539-A	04/11/00	CLU-7474	MARCO ANTONIO MOREIRA DE SOUZA
7541-A	04/11/00	BTT-8985	ROMEU QUERINO GUERRA
7549-A	04/11/00	CLH-7906	SUELI APARECIDA HENGLES

De 6-11-2000 - CTC/TCR/1222/00

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 57 - executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/condutor
7499-A	01/11/00	AED-1885	ABLIJO HONORATO DE OLIVEIRA FILHO
7497-A	01/11/00	CLJ-8350	ADILSON DE OLIVEIRA
7478-A	01/11/00	CMR-9307	ANTONIO NEVES DE SAMPAIO
7518-A	01/11/00	CPG-9421	BANDEIRANTES S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
7523-A	01/11/00	CBS-9338	BOA VISTA S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
7524-A	01/11/00	CJU-1531	BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
7517-A	01/11/00	CLU-7419	CARLOS ANTONIO BARBOSA
7537-A	01/11/00	CNX-1419	CARLOS DA SILVA ARAUJO
7521-A	01/11/00	BMF-6192	CLAUDIO ANTONIO GERENCIO
7474-A	01/11/00	CDL-1149	DANIEL ALVES DE SOUZA
7516-A	01/11/00	COS-7788	EDSON JOSE DE ALMEIDA SANTOS
7485-A	01/11/00	CTH-3877	FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL
7500-A	01/11/00	BTR-6445	FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
7430-A	01/11/00	CSN-6635	FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
7432-A	01/11/00	CRW-6710	IVONE RODRIGUES
7520-A	01/11/00	CLH-7434	JACI LUCAS EVANGELISTA
7519-A	01/11/00	CLH-7966	LUIZ ANTONIO DA COSTA
7431-A	01/11/00	AEL-6195	MILTON VIANA SANTANA
7522-A	01/11/00	CNI-2721	OLGA TRESMAN ZORTEA
7285-A	01/11/00	CJH-4027	OLIVIO DE SOUZA
7498-A	01/11/00	BKR-9350	RENATA FERNANDES VIEIRA
7538-A	01/11/00	BTU-3618	RIVALDO GOMES DA SILVA

De 7-11-2000 - CTC/TCF/1223/00

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 28 - Executar serviço de transporte coletivo de passageiros, de interesse metropolitano, sob o regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/condutor
2487-A	03/11/00	CKH-2276	BRADESCO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
2458-A	03/11/00	BYD-6350	CHRISTIAN TRANSPORTES E TURISMO LTDA

De 7-11-2000 - CTC/TCR/1224/00

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 57 - executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

culo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 57 - executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/condutor
7512-A	03/11/00	CTB-9512	JOSE RAIMUNDO PEREIRA NEVES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900
F: 818-4244

REITORIA

Resolução USP-4.795, de 8-11-2000

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto na Resolução 4.715-99, bem como as deliberações da Comissão de Orçamento e Patrimônio, em Sessões de 21-6-1999, 21-6-2000 e 2-10-2000, resolve baixar a seguinte resolução:

Artigo 1º - Nos processos de convênio ou contrato de prestação de serviços em que a Universidade de São Paulo figure como contratada, regidos pela Resolução 4.715-99, as Unidades e Órgãos interessados instruirão os autos de acordo com o Roteiro para Conferência de Documentos-Unidade que integra esta Resolução (Anexo I), preenchendo, ainda, a Planilha de Pessoal (Anexo III) e a declaração dos docentes participantes (Anexo IV).

Artigo 2º - Encaminhados os autos do processo ao Gabinete do Reitor, providenciar-se-á a verificação sumária dos documentos, segundo o Roteiro para Conferência de Documentos-Reitoria que integra esta Resolução (Anexo II), dando-se, em seguida, a devida tramitação ao processo.

Artigo 3º - Para a verificação mencionada no artigo anterior, fica instituído junto ao Gabinete do Reitor o Grupo Assessor para Convênios, integrado pelos seguintes membros:

- I - um servidor do Gabinete do Reitor;
 - II - um servidor da Secretaria Geral, que auxiliará também a Comissão de Orçamento e Patrimônio;
 - III - um servidor do Departamento de Finanças da Codage;
 - IV - um servidor do Departamento de Recursos Humanos da Codage;
 - V - um servidor ou membro da Comissão Especial de Regimes de Trabalho;
 - VI - três Procuradores da Consultoria Jurídica.
- § 1º - A designação dos integrantes do Grupo Assessor para Convênios será feita por ato do Reitor, que indicará, dentre eles, um coordenador e um secretário.
- § 2º - O Gabinete do Reitor poderá convidar outros Órgãos a prestar assessoria, quando entender que esse procedimento possa abreviar a tramitação processual.
- § 3º - O Grupo Assessor para Convênios reunir-se-á, ordinariamente, um dia por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Chefia de Gabinete.
- Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. (Proc. Rusp-B2.1.13702.1.0).

Anexo I da Resolução nº 4795/2000

ROTEIRO PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS EM CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

UNIDADE

- I. Número Mercúrio: _____
- II. Documentos
 1. Minuta do termo - fls. _____
 2. Plano de trabalho - fls. _____
 3. Planilha de pessoal- relacionar nomes de:
 - a) Docentes USP - (credenciamento pela CERT) fls. _____
 - b) Não-docentes USP - fls. _____
 - c) Bolsistas - fls. _____
 - d) Pessoal contratado - fls. _____
 4. Planilha financeira - overhead fls. _____
 5. Documentos da convenente/contratante: contrato social, estatuto, ata de eleição de diretoria etc. fls. _____
- III. Tramitação
 6. Conselho de Departamento data ____/____/____, fls. _____
 7. CTA ou Congregação data ____/____/____, fls. _____
 8. Comissão de Pesquisa (se for o caso) data ____/____/____, fls. _____
 9. Comissão de Extensão (se for o caso) data ____/____/____, fls. _____
 10. Comissão de Pós-Graduação (se for o caso) data ____/____/____, fls. _____
 11. Comissão de Graduação (se for o caso) data ____/____/____, fls. _____

Anexo II da Resolução nº 4795/2000

ROTEIRO PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS EM CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REITORIA

Conferência do Cadastro no Mercúrio (GR) _____

	Encaminhar p/ Análise	Aprovado
1. Conselho de Pesquisa	<input type="checkbox"/>	____/____/____, fls. _____
2. Conselho de Extensão (cursos de extensão)	<input type="checkbox"/>	____/____/____, fls. _____
3. Conselho de Pós-Graduação (cursos de especialização de longa duração, mestrado interinstitucional, mestrado profissional, pós-graduação)	<input type="checkbox"/>	____/____/____, fls. _____
4. CCInt	<input type="checkbox"/>	____/____/____, fls. _____

Análise Jurídica do termo (CJ)

5. Preâmbulo _____
 - a) Representação da convenente/contratante _____
 - b) Representação da Universidade _____
 - c) Representação da Unidade _____
 6. Objeto _____
 7. Metas/etapas/fases de execução _____
 8. Obrigações da USP _____
 9. Proporcionalidade entre as obrigações da USP e da convenente/contratante _____
 10. Overhead (verificar a planilha financeira) _____
 11. Coordenador do convênio _____
 12. Vigência _____
 13. Foro _____
- Observações: _____

Grupo de Trabalho de Convênios

- Observações: _____
- Examinou, pelo GR _____
- Examinou, pela CJ _____
- Examinou, pelo DF _____
- Examinou, pelo DRH _____
- Examinou, pela CERT _____
- Examinou, pela SG _____
- Examinou, pelo(a) _____

- O processo está em condições de ser submetido à Comissão de Orçamento e Patrimônio, para exame de mérito.
- O processo deve retornar à Unidade, para complementação da instrução, com os seguintes documentos/alterações: _____